



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 33/85

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no valor de Cr\$ 800.000.000 (Oitocentos milhões de cruzeiros), aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

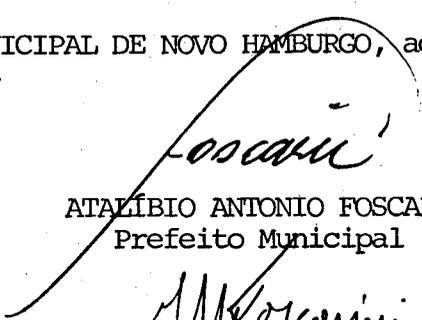
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de Cr\$ 800.000.000 (Oitocentos milhões de cruzeiros), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

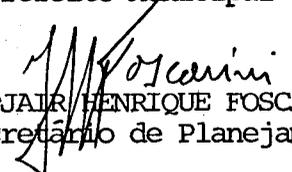
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16.00.0000.000	TRANSPORTE	
16.91.0000.000	TRANSPORTE URBANO	
16.91.5750.000	VIAS URBANAS	
16.91.5751.463	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000.000
16.91.5751.464	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRAS IRREGULARES	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000.000
16.91.5752.454	CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
	3120 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000.000
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	800.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas previstas - no artigo anterior parte da Receita a maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 800.000.000 (Oitocentos milhões de cruzeiros).

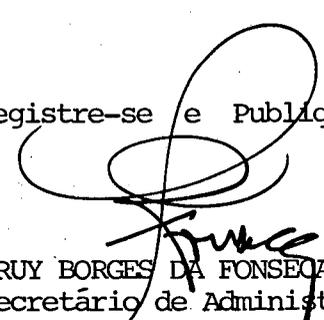
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de 1985.-


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se


RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração